



LEI Nº968

DE 10 DE JULHO DE 2019

ALTERA O DISPOSITIVO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 959/2018, ESPECIFICADAMENTE QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I – Atribuições do cargo de Assistente Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II- planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III- assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV- realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V- assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI- treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII- dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII- dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG
ADM. 2017 - 2020

IX- elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X- coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI- fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII- dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII- ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino– MG, 10 de julho de 2019.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura s 09h00min, do dia 10 de julho de 2019.


CHEFE DE GABINETE